

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria Presidência

PORTARIA N. 583-PRES, DE 8 DE SETEMBRO 2020

Autoriza comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso a iniciar o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os §§ 11e12 do art. 9º da Portaria-Conjunta n. 428, de 13 de julho de 2020, acrescentados pela Portaria-Conjunta n.493, de 27de julho de 2020.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº. 46 de 7 de setembro de 2020, que revogou os Decretos nº 41/2020 e nº 42/2020, que decretaram o LOCKDOWN, no Município de São Felix do Araguaia, bem como os Boletins Epidemiológicos nº 172, 177, 180 e 184, divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde, que classificaram a Comarca com risco “Moderado”.

CONSIDERANDO que Comarca de Brasnorte foi classificada com risco “Baixo”, conforme os Boletins Epidemiológicos n. 180 e 184, divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde em 03 e 07 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a retomada da PRIMEIRA ETAPA do Plano de Retorno Programa às Atividades Presenciais (PRPAP) na Comarca de São Félix do Araguaia, a partir de 08.09.2020, conforme já havia sido estabelecido na decisão proferida no CIA n. 0722711-26.2020.8.11.0017.

Parágrafo Único. Os prazos dos autos eletrônicos retomarão a partir da data prevista no caput e, deverão ser restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, quando foram suspensos, nos termos do art. 221 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 563-PRES, a partir do dia 14 de setembro de 2020 e, AUTORIZAR o reinício do Plano de Retorno Programa às Atividades Presenciais (PRPAP) na Comarca de BRASNORTE, devendo ser.

Parágrafo Único. A comarca reiniciará o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais –PRPAP na Primeira Etapa, no dia 14.09.2020.

Art. 3º As atividades presenciais nas unidades relacionadas nos artigos anteriores serão retomadas de modo gradual e sistemático, levando-se em consideração as peculiaridades de cada comarca e o estabelecido na Portaria -Conjunta.428/2020.

§1º. Na primeira etapa haverá apenas expediente interno, com o retorno exclusivo da presença física dos servidores e colaboradores (estagiários, terceirizados e credenciados), no horário das 13h às 19h, com manutenção da suspensão dos prazos processuais dos processos físicos e híbridos, conforme regime especial estabelecido na Resolução CNJ n.314/2020 (inciso II do art.3ºda Resolução n.322 de 01 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça).

§2º. As demais etapas serão iniciadas no prazo e nas formas definidos na Portaria-Conjunta n. 428/2020, ressalvando que a progressão só será possível se não houver agravamento da classificação do risco epidemiológico nas comarcas relacionadas no art. 2º para “Alto” ou “Muito Alto”

§3º O agravamento da classificação do risco epidemiológico para os patamares mencionados no parágrafo anterior suspenderá qualquer das etapas, mesmo se estas já tiverem sido iniciadas, dependendo nesse caso de ato específico do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (§10 do art.9º da Portaria-Conjunta n.428/2020).

Art. 4º.Devem ser observadas as disposições na Portaria-Conjunta n. 428, de 13de julho de 2020, com as alterações da Portaria-Conjunta n. 493, de 27 de julho de 2020, restando mantidas as disposições previstas nas Portarias n. 442, 506, 515 e 526/2020-PRES que não contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 5º. As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art.6º.Esta Portaria entra em vigor nesta ocasião, ou seja, 08 de setembro de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

PORTARIA N. 591/2020-PRES,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Provimento n. 8/20202/CM, publicado no DJE/MT em 20.02.2020, que regulamenta o credenciamento de profissionais especializados para a prestação de serviços nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Medicina, Odontologia e Auxiliar em Saúde Bucal no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a diretriz desta Gestão de aprimorar a prestação jurisdicional da Justiça Estadual, com foco especial na 2ª Instância;

CONSIDERANDO as decisões proferidas em 22.04.2020, nos autos Diversos n.º 6/2020- Cia: 0008867-04.2020.8.11.0000, onde foram determinados o remanejamento de vagas elencadas no quadro anexo à Portaria n.º 642/2017, publicada no DJE/MT em 07.11.2017, que estabeleceu as vagas destinadas a completar a equipe do Bem Viver em cada uma das comarcas e Secretaria do Tribunal de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para credenciamento de profissionais de educação física, fisioterapeutas, psicólogos, médicos, odontólogos e auxiliares de consultório dentário nas unidades do Poder Judiciário, conforme anexo único..

Art. 2º O Credenciamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo à Coordenadoria de Recursos Humanos acompanhar, monitorar e organizar a planilha demonstrativa do controle de lotação dos profissionais credenciados no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revoga a Portaria nº 642/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça

* O Anexo Único encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Anexo

Conselho da Magistratura

Decisão do Presidente

PEDIDO DE APOSENTADORIA N. 29/2020 CIA N. 0021491-85.2020.8.11.0000

REQUERENTE: MARIA DA SILVA CARVALHO ALMEIDA – AUXILIAR JUDICIÁRIO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Decisão constante no andamento n. 51 do sistema CIA.

Vistos, etc

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido de **aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais**, da servidora Maria da Silva Carvalho Almeida, Auxiliar Judiciário PTJ, matrícula n.8058, Classe C, Nível XI, acometida de patologia não enquadrada no rol do artigo 213, §1º, da Lei Complementar Estadual n. 04/90, conforme apurado pela Perícia Médica deste Estado, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, este incluído pela Emenda Constitucional n. 70/2012, e, ainda, com os artigos 213, inciso I, 215 e 216, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual n. 04/90. Com a publicação do ato de aposentação, seja excluído dos proventos da Requerente a verba relacionada ao auxílio-alimentação. Expressamente revogo, a partir da publicação do ato de aposentadoria, todos os atos e portarias que tenham designado a servidora para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, assim como que tenha lhe concedido movimentação interna.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de setembro de 2020.

Assinado Digitalmente

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE APOSENTADORIA N. 31/2020 CIA: 0718421-44.2020.8.11.0000

REQUERENTE: MADALENA DE MORAES SAVASSA NEVES – TÉCNICOJUDICIÁRIO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Decisão constante no andamento n. 51 do sistema CIA.

Vistos, etc

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido de **aposentadoria voluntária com proventos integrais** formulado pela servidora **Madalena de Moraes Savassa Neves**, Técnico Judiciário PTJ, Classe “D”, Nível X, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e dos artigos 213, inciso III, alínea “a”, 215 e 216, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual n. 04/90 e Lei Estadual n. 8.814/2008. Com a publicação do ato de aposentação, sejam excluídos dos proventos da Requerente as verbas relacionadas ao auxílio-alimentação. Expressamente revogo, a partir da publicação do ato de aposentadoria, todos os atos e portarias que tenham designado a servidora para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, assim como que tenha lhe concedido movimentação interna.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de setembro de 2020.

Assinado Digitalmente

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 08 de setembro de 2020

Bel. ANGELO FABRÍCIO DE SOUZA LIMA

Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Intimação

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N. 591/2020-PRES

ANEXO ÚNICO

ENTRANCIA ESPECIAL							
Comarca	Fisioterapeuta	Psicólogo	Médico	Dentista	Auxiliar de Consultório Dentário	Educador Físico	N. DE VAGAS
Cuiabá	05 (100 hr)	01 (100 hr)	-	-	-	2 (85 hr)	8
Várzea Grande	03 (100 hr)	01 (100 hr)	-	-	-	-	4
Rondonópolis	03 (100 hr)	01 (100 hr)	01 (100 hr)	1 (100 hr)	1 (100 hr)	-	7
Sinop	02 (100 hr)	01 (100 hr)	1 (100 hr)	1 (100 hr)	1 (100 hr)	-	6
TOTAL	13	04	2	2	2	2	25

TERCEIRA ENTRANCIA			
COMARCA	Fisioterapeuta	PSICOLOGO	N. DE VAGAS
Alta Floresta	01 (80 hr)	01 (40 hr)	02
Barra do Garças	01 (80 hr)	01 (40 hr)	02
Cáceres	01 (80 hr)	01 (40 hr)	02
Diamantino	-	01 (40 hr)	01
Lucas do Rio Verde	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Primavera do Leste	01 (80 hr)	01 (40 hr)	02
Sorriso	01 (80 hr)	01 (40 hr)	02
Tangará da Serra	01 (80 hr)	01 (80 hr)	02

TOTAL	07	08	15
--------------	-----------	-----------	-----------

SEGUNDA ENTRANCIA			
COMARCA	FISIOTERAPEUTA	PSICOLOGO	N. DE VAGAS
Água Boa	01 (40 hr)	01 (40 hr)	0 2
Alta Araguaia	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Barra do Bugres	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Campo Novo do Parecis	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Campo Verde	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Canarana	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Chapada dos Guimarães	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Colíder	01 (40 hr)	-	01
Comodoro	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Jaciara	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Juara	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Juína	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Mirassol D'Oeste	01 (80 hr)	01 (40 hr)	02
Novo Mutum	01	01	02

	(40 hr)	(40 hr)	
Nova Xavantina	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Paranatinga	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Peixoto de Azevedo	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Pontes e Lacerda	01 (80 hr)	01 (40 hr)	02
Poxoréu	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
São José do Rio Claro	01 (40 hr)	01 (40 hr)	0 2
Vila Rica	01 (40 hr)	-	0 1
TOTAL	21	19	4 0

PRIMEIRA ENTRÂNCIA			
COMARCA	FISIOTERAPEUTA	PSICÓLOGO	N. DE VAGAS
Alto Garças	01 (40 hr)	01 (40 hr)	0 2
Alto Taquari	01 (80 hr)	01 (40 hr)	02
Apiacás	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Araputanga	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Arenápolis	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Aripuanã	01 (80 hr)	01 (40 hr)	02

Brasnorte	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Campinápolis	01 (40 hr)	-	01
Cláudia	01 (hr 70)	01 (40 hr)	02
Colniza	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Cotriguaçu	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Dom Aquino	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Feliz Natal	-	01 (40 hr)	01
Guarantã do Norte	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Guiratinga	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Itaúba	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Itiquira	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Jauru	01 (80 hr)	01 (40 hr)	02
Juscimeira	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Marcelândia	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Matupá	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Nobres	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Nortelândia	01	01	02

	(40 hr)	(40 hr)	
Nova Canaã do Norte	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Nova Monte Verde	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Nova Ubiratã	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Novo São Joaquim	-	-	0
Paranaíta	01 (40 hr)	-	01
Pedra Preta	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Poconé	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Porto Alegre do Norte	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Porto dos Gaúchos	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Porto Esperidião	01 (40 hr)	-	01
Querência	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Ribeirão Cascalheira	01 (40 hr)	-	01
Rio Branco	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Rosário Oeste	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Santo Antônio do Leverger	-	01 (40hrs)	01
São Félix do Araguaia	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02

São José dos Quatro Marcos	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Sapezal	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Tabaporã	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Tapurah	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Terra Nova do Norte	01 (40 hr)	01 (40 hr)	02
Vera	01 (40 hr)	01 (40 hr)	0 2
TOTAL	42	40	8 2

2ª INSTÂNCIA	Fisioterapeuta	Educador Físico	Auxiliar de Consultório Dentário	N de vagas
Tribunal de Justiça	11 (100 hr)	4 (100 Hr)	4 (100 Hr)	21
	02 (40 hr)			

TOTAL GERAL DE VAGAS NA 1ª E 2ª INSTÂNCIA	182
--------------------------------------------------	------------

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA**

PORTARIA N. 54/2020-CJA

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
SAMUEL DORNEL CAMPOS BATISTA	21194	GABINETE DA 1. ^a VARA CÍVEL
VERA LÚCIA DA SILVA BORGES	5338	2. ^a VARA CÍVEL
JUCILEIDE MARIA SILVA NASCIMENTO	8733	3. ^a VARA CRIMINAL
JÉSSICA GOMES DE SOUZA MOTA	38689	3. ^a VARA CRIMINAL